

Ofício Nº 289/2024

Mãe do Rio, 26 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato nº 20240025** pelo período de 12 meses para empresa **PROTEGE SERV. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**, conforme documentação

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses.

A prorrogação do Contrato nº 20240025, celebrado com a empresa **PROTEGE SERV. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, é fundamentada na necessidade de continuidade dos serviços essenciais de monitoramento eletrônico, sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e alarme monitorado com plantão 24 horas, que visam garantir a segurança dos prédios e instalações públicas da Prefeitura de Mãe do Rio.

O contrato em questão assegura a proteção patrimonial e a segurança de diversos setores e equipamentos municipais, mitigando riscos de invasões, furtos e outras ocorrências que possam comprometer a integridade dos bens públicos e afetar a continuidade dos serviços prestados à população. A manutenção desse monitoramento eletrônico e dos sistemas de alarme 24h é fundamental para proporcionar um ambiente seguro tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as dependências municipais.

A continuidade do contrato, portanto, é imprescindível para a preservação do patrimônio público e para o cumprimento das obrigações de segurança patrimonial

por parte da Prefeitura. A renovação permite que o serviço seja prestado sem interrupções, garantindo a eficácia e a integridade das atividades administrativas e operacionais.

Essa prorrogação também atende ao princípio da continuidade do serviço público, contribuindo para a estabilidade e a qualidade da prestação dos serviços municipais.

Por fim, ressalta-se que a prorrogação contratual encontra respaldo na legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

PARECER FINANCEIRO Nº 003/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 20240025, com a empresa PROTEGE SERV. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

De acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

- O contrato e suas renovações não podem ultrapassar 60 meses.
- Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista que a realização do aditivo de prazo se faz necessário pra dar continuidade a um serviço essencial para o município de Mãe do Rio.

A manutenção do monitoramento eletrônico e dos sistemas de alarme 24h é fundamental para proporcionar um ambiente seguro tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as dependências municipais e é imprescindível para a preservação do patrimônio público.

A renovação permite que o serviço seja prestado sem interrupções, garantindo a eficácia e a integridade das atividades administrativas e operacionais.

Estando o ato, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis e bem como de condições financeiras para arcar com a referida alteração; visto que possuímos dotação orçamentária e financeira, para tal, decidimos **FAVORÁVEL** ao aditivo do prazo do contrato acima supracitado.



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração